



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 024 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Programa de Distribuição de Uniforme Escolar - PDUE e autoriza o fornecimento de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Santo Augusto.

Art. 1º Fica o município autorizado a instituir o Programa de Distribuição de Uniforme Escolar - PDUE para o fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

§ 1º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º Os uniformes serão adquiridos através de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Os uniformes escolares devem possuir as cores padrão definidas através de decreto, sendo vedada à administração a utilização de propaganda, logotipos ou quaisquer outros símbolos alheios à escola.

Art. 4º A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resguardada a disponibilidade financeira do município.

Art. 5º Cada escola será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças do uniforme escolar pelos alunos.

Art. 6º O programa prevê o recolhimento de uniformes usados pelas unidades escolares quando:

I - tornam-se inadequados ao tamanho do aluno;

II - o aluno for transferido para outra rede de ensino ou de município.

§1º Os uniformes recolhidos e, em bom estado de uso, serão entregues aos alunos que necessitam de substituição devido ao extravio ou avaria que comprometa o seu uso.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por Decreto Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 12 DE ABRIL DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,  
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Nº. 024 de 12 de abril de 2021, ora apresentado, “Institui o Programa de Distribuição de Uniforme Escolar - PDUE e autoriza o fornecimento de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Santo Augusto”.

Ao idealizarmos este Projeto, pensamos em várias prerrogativas que nos mostram inúmeras vantagens de instituímos o uso do uniforme escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Esta instituição repousa na busca do atendimento preconizado nas diretrizes do Plano Nacional de Educação, especialmente aquelas recomendadas na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 e atendendo a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Buscamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, baseados de forma específica, nas seguintes premissas:

- O uso de uniforme escolar decorre da necessidade do sistema de ensino estabelecer, no âmbito dos respectivos estabelecimentos escolares, uma identidade institucional. Os alunos uniformizados são imagem da escola, dentro e fora dela;
- O uniforme possui um caráter pedagógico, pois seu uso desenvolve um sentimento de pertencimento ao grupo, facilitando no desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes, evitando inclusive, a prática de bullying;
- Proporciona grande praticidade aos alunos e economia para os pais;
- O uso do uniforme constitui item de segurança ao facilitar o reconhecimento do aluno dentro e fora da instituição, nos veículos que realizam o transporte escolar e nas atividades externas à escola;
- Auxilia no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes na rede municipal de ensino;
- Os uniformes simbolizam as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, proporcionando inclusive uma maior visibilidade do educandário, já que os alunos são orientados a zelar pela imagem das instituições de ensino, dentro e fora delas;
- Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escola;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

- O uso do uniforme também resulta em uma considerável conservação do tempo e da energia do pessoal, já que não precisa escolher de novo e de novo as roupas a serem usadas para ir à escola;

- O uniforme traz cada estudante para a mesma plataforma, inculcando um sentimento de igualdade entre aqueles que se vestem de forma igual;

- Essa padronização também se transforma em algo importante, já evita que a sala de aula se transforme em um “desfile de modas”.

A aprovação deste Projeto vem a corroborar o que está recomendado nos regimentos escolares das oito instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, onde consta a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar; esta obrigatoriedade foi muito discutida nas escolas, aprovada e com grande aceitação pelas famílias.

Também, o uso do uniforme escolar integra os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas no que se refere aos objetivos, princípios norteadores e as concepções que fundamentam as práticas pedagógicas, uma vez que tem a igualdade entre os alunos como premissa a ser buscada. Para isso, as escolas estabelecem normas claras para a boa convivência de todos, entre elas, o uso do uniforme.

Os uniformes serão doados a cada aluno, por termo de responsabilidade, através do seu responsável, cabendo a este o compromisso pelo uso, pela conservação e manutenção da roupa.

O programa prevê o recolhimento de uniformes usados pelas unidades escolares quando:

I - tornam-se inadequados ao tamanho do aluno;

II - o educando for transferido para outra rede de ensino ou de município.

O uniforme escolar é adquirido no primeiro semestre de cada ano letivo, pois será feito um levantamento do número de alunos e as dimensões adequadas, bem como para seu uso nas diferentes estações do ano, excetuando-se a entrega de roupas mais ‘pesadas’, quando o rigor do inverno vier a nos acometer.

Ainda, o fornecimento de uniforme escolar aos alunos, principalmente neste momento difícil que vivemos, tem ótima aceitação pela comunidade, pois estamos instituindo mais um benefício aos alunos da rede municipal e concedendo aos pais, a possibilidade de utilizar o recurso que investiriam no uniforme do filho, para pagamento de outras despesas essenciais, contribuindo assim, para amenizar as suas dificuldades financeiras.

Nosso município absorveu o conceito de que a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida passa necessariamente por investimentos em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

educação. Melhorias nas condições de acesso, permanência e desenvolvimento integral para nossas crianças e adolescentes é dever fundamental do Poder Público e da sociedade. Para isso, se faz necessário aprimorar a rede de ensino em todos os seus aspectos, principalmente investindo no bem mais precioso que é o ser humano.

Diante do exposto, entendemos que oportunizar uniforme escolar gratuitamente às crianças e aos adolescentes, além de contribuir com os princípios pedagógicos desenvolvidos nas escolas, constitui-se um meio de auxiliar as famílias nesse período de calamidade que nos assola.

O uso do uniforme é uma parte integrante da cultura e também de um estilo de vida.

‘Uniforme também significa ser o mesmo e sem qualquer diferença’.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 12 de abril de 2021.

Lilian Fontoura Depiere,  
Prefeita Municipal.